



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 4.707-A, DE 2024**

**(Do Sr. David Soares)**

Institui o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relatora: DEP. DETINHA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
SAÚDE; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:  
- Parecer da relatora  
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2024

(Do Deputado David Soares)

Institui o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Apresentação: 05/12/2024 11:56:23.800 - Mesa

PL n.4707/2024



Anexo IV – Gabinete 235 – Tels: (61) 3215.3235 - CEP 70.160-900

Para verificar a assinatura, acesse [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) e-mail: [dep\\_davidsoares@camara.leg.br](mailto:dep_davidsoares@camara.leg.br)  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



\* C D 2 4 2 7 7 9 9 4 6 0 0 \*



## Justificativa

A hemofilia é uma doença genético-hereditária caracterizada por uma desordem no mecanismo de coagulação do sangue. De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil possui cerca de 12 mil pessoas que sofrem com essa condição. Os portadores de hemofilia geralmente apresentam, além das dificuldades de coagulação em casos de ferimentos, episódios de sangramentos internos, especialmente nas articulações e músculos.

Diante disso, a instituição da referida data no projeto de lei justifica-se pelo aniversário de nascimento de Frank Schnabel, fundador da Federação Mundial de Hemofilia, que era hemofílico e lutou durante muitos anos pela melhoria da qualidade de vida das pessoas com a doença. Ademais, essa data é mundialmente reconhecida e tem como objetivo sensibilizar as sociedades sobre a importância do tratamento da hemofilia e a identificação precoce dos sintomas.

Portanto, a instituição nacional dessa data busca conscientizar a população brasileira sobre a doença, com o intuito de reforçar a necessidade do diagnóstico precoce e do tratamento adequado.

Sala das Sessões, em de Novembro de 2024.

Deputado DAVID SOARES





## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 4.707, DE 2024

Institui o dia 17 de abril como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia.

**Autor:** Deputado DAVID SOARES

**Relatora:** Deputada DETINHA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise institui o dia 17 de abril como “Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia”. Em sua justificativa, o Autor esclarece que a medida busca conscientizar a população brasileira sobre a doença, com o intuito de reforçar a necessidade do diagnóstico precoce e do tratamento adequado. A data faz memória ao aniversário de Frank Schnabel, fundador da Federação Mundial de Hemofilia, que era hemofílico e lutou durante muitos anos pela melhoria da qualidade de vida das pessoas com a doença.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.





## II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, o projeto de lei em análise institui o dia 17 de abril como “Dia Nacional de Conscientização sobre a Hemofilia”. Em sua justificativa, o Autor esclarece que a medida busca conscientizar a população brasileira sobre a doença, com o intuito de reforçar a necessidade do diagnóstico precoce e do tratamento adequado. A data faz memória ao aniversário de Frank Schnabel, fundador da Federação Mundial de Hemofilia, que era hemofílico e lutou durante muitos anos pela melhoria da qualidade de vida das pessoas com a doença.

Cumprido louvar o nobre deputado David Soares por sua iniciativa. Com efeito, a hemofilia é, até certo ponto, desconhecida em nosso meio. A iniciativa em apreço certamente implicará benefícios para as pessoas com a condição.

Trata-se de doença genética, ligada ao cromossomo X, que se caracteriza pela ausência dos fatores VIII ou IX de coagulação, o que leva a sangramentos. Segundo o Ministério da Saúde, em 2023 havia quase 14 mil pessoas vivendo com a doença no Brasil, o que faz de nós o 4º país com mais casos no mundo<sup>1</sup>.

No entanto, apesar de sua prevalência, ainda se sabe pouco sobre a doença. Nesse contexto, a criação de uma data para conscientização será inequivocamente benéfica para nossa população.

Diante do exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.707, de 2024.**

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/hemofilia-e-a-luta-diaria-para-nao-se-machucar#:~:text=A%20hemofilia%20%C3%A9%20uma%20doen%C3%A7a,de%20pessoas%20com%20a%20doen%C3%A7a..>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Detinha - PL/MA**

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

**DETINHA**  
**Deputada Federal**  
**Relatora**

Apresentação: 11/06/2025 11:49:25.953 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 4707/2024

**PRL n.1**





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 4.707, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.707/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Detinha.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Pedro Westphalen - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, André Janones, Andreia Siqueira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Célio Silveira, Clodoaldo Magalhães, Coronel Meira, Detinha, Dimas Fabiano, Dorinaldo Malafaia, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Ely Santos, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Osmar Terra, Padre João, Paulo Litro, Ricardo Abrão, Robério Monteiro, Rosângela Moro, Silvia Cristina, Thiago de Joaldo, Vermelho, Weliton Prado, Bruno Ganem, Cabo Gilberto Silva, Carla Dickson, Dagoberto Nogueira, Diego Garcia, Enfermeira Rejane, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Igor Timo, Marcos Tavares, Maria Rosas, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Paulo Folletto, Pinheirinho, Professor Alcides, Rafael Simoes, Ricardo Maia e Rogéria Santos.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputado ZÉ VITOR



Presidente

Apresentação: 02/07/2025 16:08:26,290 - CSAUI  
PAR 1 CSAUDE => PL 4707/2024

DVD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258949952400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



**FIM DO DOCUMENTO**